



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitado, referente à: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CARGA SECA E MÓDULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, é a seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|----------------|---------------|
| 01 | Caminhão com Carroceria Aberta Carga Seca e Módulo. Caminhão 4x2, novo zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, de marca nacional, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 580 Nm, mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha e produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8300 km, carroceria aberta para transporte de carga seca e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária em um raio de 250 km do município de Brazópolis/MG. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. | Unidade | 01 | R\$450.210,00 | R\$450.210,00 |

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$450.210,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Dez Reais).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A presente contratação tem como objetivo às demandas operacionais do Setor de Obras do Município, especialmente no que se refere ao transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e servidores envolvidos nos serviços de manutenção, infraestrutura urbana e melhorias executadas no município. Atualmente, o Setor de Obras necessita de um veículo adequado para o transporte de cargas secas e também para deslocamento de equipe operacional, de modo a garantir maior eficiência logística na execução dos serviços públicos. A aquisição de um caminhão com carroceria aberta e módulo para transporte de passageiros permitirá maior agilidade nas atividades de campo, otimização dos deslocamentos e melhoria na prestação dos serviços à população.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, e a mesma deverá ocorrer na Garagem Municipal, localizada na avenida São Francisco de Assis, s/nº, no Bairro São



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



Francisco, no município de Brazópolis/MG, CEP 37530-000, durante a semana, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, ou conforme descrito no pedido.

4.1.1. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega, desde que não traga prejuízos ao erário.

4.2. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é o Chefe de Divisão de Obras, bem como, o Chefe de Divisão de Transportes, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.3. Todos os componentes do veículo deverão ser originais de fábrica, sem alteração que descaracterizem a originalidade do produto. Entende-se por equipamentos novos, aquele cuja nota fiscal será emitida pela primeira vez ao município.

4.4. A empresa deve conter uma concessionária em um raio de 250 km do município de Brazópolis, para eventuais manutenções necessárias.

4.5. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;

4.5.4. Os prazos descritos nos itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.6. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devendo o fornecedor assegurar que o produto esteja em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.6.1. A empresa deverá entregar o veículo devidamente preservado, de forma a não correr risco de ser danificado durante a operação de transporte para entrega.

4.7. O veículo será considerado aceito quando atender ao critério da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

4.7.1 - São considerados impróprios para uso: os veículos com ano de fabricação inferior ao exigido, com defeitos mecânicos ou estruturais de qualquer natureza, que apresentem riscos à segurança ou à integridade física, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, manutenção ou documentação; bem como os veículos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4.7.2 - No caso de substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez.

4.9. A Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, sob pena de rescisão da ata de registro de preço ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.10. Na ocasião de não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis, ficará isento de cumprir o objeto do Edital, bem como o disposto em ata de registro de preço assinado com a empresa licitante vencedora.

4.11. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.12. Os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais legislações vigentes.

4.12.1. Documentação a ser fornecida no ato da entrega do veículo:

a- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b- 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

c- Relação de rede de assistência técnica no território nacional.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



Obs.: Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

4.13. Garantia integral dos veículos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limitação de quilometragem, abrangendo peças, componentes e mão de obra, contra quaisquer defeitos de fabricação ou vícios de material.

4.14. Entrega com Técnico: a entrega deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral, cuidados preventivos e operacionalidade do mesmo.

4.15. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente a essa contratação, será exercida pelo(a) Chefe de Divisão de Obras, bem como, pelo (a) Chefe de Divisão de Transportes, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|--|
| 02.11.01.15.452.0027.2312 – 4.4.90.52.00 Ficha: 00352 Fontes: 1.500.000.0000 | Gestão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Equipamentos E Material Permanente. |

6. DO ACEITE DO OBJETO:

6.1- O objeto será considerado aceito quando atender as características respectivas do item licitado, quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor e somente depois que avaliado pelo (a) Chefe de Divisão de Obras.

6.2- O veículo será considerado aceito, quando atender as normas, requisitos e equipamentos obrigatórios de segurança estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

6.3- São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produto(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produto(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

b) Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preço, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Prestar o serviço na forma ajustada;

f) Indicar e manter, durante o cumprimento da ata de registro de preço, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;

g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

h) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da ata de registro de preço.

i) A empresa ficará responsável por entrega os móveis/equipamentos conforme especificações constantes no termo de referência.

7.2- A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preço. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



- b) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- A CONTRATADA obriga-se:

- a) A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preço, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ata de registro de preço;
- b) A manter, durante toda a execução da ata de registro de preço a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Garantir que todos os veículos estejam devidamente equipados com os itens obrigatórios de segurança e conservação, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Governo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preço.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3- O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 07 de maio de 2026.

Nelson Roberto Mattiazzo
Secretário Municipal de Governo